



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000972/2019**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças

**OBJETO:** Contratação de empresa Temporária para entrega dos Carnês do IPTU/2018, realizada no mês de junho de 2019 na cidade de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.000972/2019.

**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA  
ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 172/2019, de 07 de Março de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.000972/2019, Contratação de empresa Temporária para entrega dos Carnês do IPTU/2018, realizada no mês de junho de 2019 na cidade de União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em face da urgência na adoção de medidas para normalizar os serviços no Município de União -PI, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS apresentado pela Empresa prestadora do serviço, conforme segue:

**ITEM I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
CONSTRUTORA PROTEÇÃO LTDA	UND	R\$12.240,00	VENCEDORA
INOVE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	UND	R\$ 12.990,00	CLASSIFICADA
NOVACON -CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA	UND	R\$13.200,00	CLASSIFICADA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para a contratação do serviço foi apresentado pela pessoa jurídica CONSTRUTORA PROTENÇÃO LTDA CNPJ 12.057.055/0001-17, sediada na Rua Canindé,13, São Sebastião - união - PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0000972/2019, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de Mão de Obra Temporária para entrega dos Carnês do IPTU/2018, realizada no mês de junho de 2019 na cidade de União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

---

União-PI, 18 de junho de 2019

  
ROSINEIDE CAPUCHU GOMES  
presidente CPL/PMU-PI

  
FRANCISCA MIRANDA  
Membro da CPL

  
ZELIA LORENA SAMPAIO MARINHO  
Membro da CPL